



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – Coração de Jesus/MG – CEP: 39.340-000

TEL: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 50/2019

“Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores no exercício de 2019 e autoriza lançamentos de acerto de saldos do Ativo Circulante, Passivo Circulante e Não Circulante conforme Laudo da Comissão instituída para esta finalidade “

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores bem como proceda aos lançamentos contábeis necessários para acerto dos saldos do Balanço Patrimonial do Poder Executivo, conforme laudo de apuração da comissão instituída pelo Decreto nº 44 de 02 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Circulante sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme previsto nos Decretos 44 e 45 de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os saldos das contas de Restos a Pagar relativas ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – Coração de Jesus/MG – CEP: 39.340-000

TEL: (38) 3228-2282

ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 16 de setembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal